



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Condições gerais da contratação

1.1. O objeto do presente estudo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA COMUM DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO NAS ESTRADAS DO POVOADO DA PEDREIRA, ESTRADA DO FÉ, TRAVESSAS DA VILA CAQUENDE, ACESSO DA VILA CAQUENDE E POVOADO JAGUARA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
POVOADO DA PEDREIRA, FÉ, JAGUARA, VILA CAQUENDE E MORRO DE ACESSO A CAQUENDE			PRAZO DE EXECUÇÃO:			OBS: BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		
OBRA:		SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO - ESTRADAS DIVERSAS		4 MESES			BDI	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI SETEMBRO DE 2025							25,01%	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UN. S/BDI	VALOR UN. C/BDI	VALOR TOTAL
1			SERVIÇOS INICIAIS DE OBRA					R\$ 14.155,88
1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF 03/2022_PS	22,50	M ²	R\$ 503,28	R\$ 629,15	R\$ 14.155,88
		Memória de cálculo	5 placas x (3,00 comprimentos x 1,50 h)					
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 31.375,41
2.1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	120,00	H	R\$ 117,64	R\$ 147,06	R\$ 17.647,41
		Memória de cálculo	120 horas					
2.2	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	220,00	H	R\$ 62,40	R\$ 62,40	R\$ 13.728,00
		Memória de cálculo	220 horas					
3			PAVIMENTAÇÃO					R\$ 1.339.354,02
3.1	SUDECAP	20.01.01	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO COM ROLO COMPACTADOR	10.337,34	m ²	R\$ 2,83	R\$ 3,54	R\$ 36.571,27
		Memória de cálculo	Conforme Projeto					
3.2	SINAPI	96397	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRAUDA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	1.336,01	m ³	R\$ 280,81	R\$ 351,04	R\$ 468.993,73

	Memória de cálculo		(2.600 m ² x 0,10 m) + (1691,18 x 0,10) + (1506,79 x 0,15) + (2738,15 x 0,15) + (1800 x 0,15)					
3.3	SETOP	RO-00877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M ³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	126.531,55	TXKM	R\$ 0,79	R\$ 0,99	R\$ 124.959,90
	Memória de cálculo		(260,00m ³ x 2,00 x 39,00 km) + (169,18 x 2,00 x 16,00) + (226,02 x 2,00 x 58,00) + (410,81 x 2,00 x 52,70) + (270,00 x 2,00 x 58,00)					
3.4	SUDECAP	20.11.05	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA - EAI, LIMPEZA MANUAL	10.337,34	m ²	R\$ 8,29	R\$ 10,36	R\$ 107.129,26
	Memória de cálculo		Conforme Projeto					
3.5	SUDECAP	20.12.01	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C	10.337,34	m ²	R\$ 2,38	R\$ 2,98	R\$ 30.756,05
	Memória de cálculo		Conforme Projeto					
3.6	COMPOSIÇÃO		EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	373,45	m ³	R\$ 1.147,24	R\$ 1.434,16	R\$ 535.588,82
	Memória de cálculo		(2600,00 m ² x 0,03 m) + (1691,80 x 0,03) + (1506,79 x 0,03) + (2738,75 x 0,04) + (1800,00 x 0,05)					
3.7	SETOP	RO-00877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M ³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	35.799,68	TXKM	R\$ 0,79	R\$ 0,99	R\$ 35.355,01
	Memória de cálculo		(78,00 m ³ x 2,4 x 32,42 km) + (50,75 x 2,40 x 9,00) + (45,20 x 2,40 x 53,00) + (109,50 x 2,40 x 43,50) + (90,00 x 2,40 x 53,00)					
4			OBRAS DE RECAPEAMENTO					R\$ 145.012,04
4.1	SUDECAP	02.30.01	CAPINA E VARRIÇÃO DE PAVIMENTO EM ALVEN.POLIEDRICA	2.128,50	m ²	R\$ 2,93	R\$ 3,66	R\$ 7.796,25
	Memória de cálculo		387,00m extensão x 5,50m largura					
4.2	SUDECAP	20.12.01	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C	2.128,50	m ²	R\$ 2,38	R\$ 2,98	R\$ 6.332,79
	Memória de cálculo		387,00m extensão x 5,50m largura					
4.3	COMPOSIÇÃO		EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	85,14	m ³	R\$ 1.147,24	R\$ 1.434,16	R\$ 122.104,78
	Memória de cálculo		2.128,50m ² x 0,04m espessura					
4.4	SUDECAP	20.11.05	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M ³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	8.888,61	TXKM	R\$ 0,79	R\$ 0,99	R\$ 8.778,20
	Memória de cálculo		85,14 m ³ x 2,40 dens. x 43,50km					
TOTAL DA OBRA							R\$	1.529.897,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DEL-REI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



OBRA: SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO - ESTRADAS DIVERSAS

LOCAL: POVOADO DA PEDREIRA, FÉ, JAGUARA E CAQUENDE E MORRO CAQUENDE | São João Del Rei/Mg

ITEM	ETAPAS/ DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	VALOR TOTAL E % POR ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	TOTAL
1	SERVIÇOS INICIAIS DE OBRA	Físico %	0,93%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
		Financeiro	R\$ 14.155,88	R\$ 3.538,97	R\$ 3.538,97	R\$ 3.538,97	R\$ 3.538,97	R\$ 14.155,88
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	Físico %	2,05%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
		Financeiro	R\$ 31.375,41	R\$ 7.843,85	R\$ 7.843,85	R\$ 7.843,85	R\$ 7.843,85	R\$ 31.375,41
3	OBRAS E PAVIMENTAÇÃO	Físico %	87,55%	10,00%	30,00%	30,00%	30,00%	100,00%
		Financeiro	R\$ 1.339.354,02	R\$ 133.935,40	R\$ 401.806,21	R\$ 401.806,21	R\$ 401.806,21	R\$ 1.339.354,02
3	OBRAS DE RECAPEAMENTO	Físico %	9,48%	10,00%	30,00%	30,00%	30,00%	100,00%
		Financeiro	R\$ 145.012,04	R\$ 14.501,20	R\$ 43.503,61	R\$ 43.503,61	R\$ 43.503,61	R\$ 145.012,04
		Financeiro R\$	R\$ 1.529.897,36	R\$ 159.819,43	R\$ 456.692,64	R\$ 456.692,64	R\$ 456.692,64	
TOTAL		Físico %	100,00%	17,50%	27,50%	27,50%	27,50%	100,00%
				R\$ 159.819,43	R\$ 456.692,64	R\$ 456.692,64	R\$ 456.692,64	R\$ 1.529.897,36

Vinícios Augusto
P.Ferreira
Engenheiro Civil -
CREA-MG 283796
Prefeitura Municipal
de São João Del Rei

Alan Daher Bassi das Neves
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras



Os itens das tabelas serão componentes do serviço a ser contratado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O prazo de execução é de 04 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do **Art. 107, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Planilhas de Cronograma físico financeiros.**

1.3. As regras gerais da contratação, nela incluídas as relativas à vigência, forma de execução, fiscalização, pagamento, critérios de aceitabilidade e demais pactuações, serão detalhadamente estabelecidas no Contrato Administrativo, ou outro instrumento hábil que o substitua, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando-se, desde já, as seguintes diretrizes:

a) Vigência Contratual

O prazo de vigência do contrato será de 120 (Cento e vinte) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

O prazo de execução da obra será fixado em cronograma físico-financeiro integrante do contrato, admitida prorrogação nas hipóteses previstas em lei, especialmente em caso de superveniência de fato excepcional ou imprevisível.

b) Forma de Prestação dos Serviços

A prestação dos serviços consistirá na execução de obras de pavimentação nas localidades especificadas no objeto, compreendendo o fornecimento integral de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.

Os serviços deverão ser executados de forma contínua, obedecendo às normas técnicas aplicáveis, às especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às normas de segurança do trabalho e às determinações da Administração Municipal.

c) Fiscalização e Acompanhamento

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Secretaria Municipal competente, na qualidade de fiscal(is) do contrato, nos termos da legislação vigente.

Compete à fiscalização:

- Acompanhar a execução dos serviços;
- Verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- Conferir medições e atestar notas fiscais;
- Determinar a correção de falhas ou irregularidades;
- Registrar ocorrências em diário de obra ou relatório próprio.
- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à execução integral do objeto.

d) Medição e Pagamento

O pagamento será realizado conforme medições periódicas dos serviços efetivamente executados, observando-se o cronograma físico-financeiro aprovado.

- As medições serão elaboradas pela contratada e conferidas pelo fiscal do contrato.

O pagamento ficará condicionado:

- À regular execução dos serviços;
- À apresentação da nota fiscal;
- À comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
- À inexistência de pendências contratuais.



- O prazo para pagamento será de até 30 dias após o atesto da medição pela fiscalização.

e) Critérios de Aceitabilidade dos Serviços

Os serviços serão recebidos provisoriamente após a conclusão das etapas previstas no cronograma e, definitivamente, após verificação da conformidade com os projetos, especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

Serão considerados inaceitáveis os serviços que:

- Não atendam às especificações técnicas;
- Apresentem vícios construtivos;
- Estejam em desacordo com o projeto aprovado;
- Comprometam a durabilidade, segurança ou funcionalidade da obra.

f) Prazo para Correção de Irregularidades

Constatada qualquer irregularidade, vício ou execução em desconformidade, a contratada será formalmente notificada para promover as devidas correções no prazo máximo de 05 dias, ou outro prazo tecnicamente fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

O descumprimento poderá ensejar aplicação de penalidades previstas em contrato, inclusive multa, suspensão e demais sanções cabíveis.

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da Contratação

Os Requisitos da Contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. Ainda, neste Termo de Referência, como Requisitos da Contratação, cabe mencionar:

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os normativos específicos para a mitigação de riscos ambientais decorrentes da mesma. Em especial, temos o cumprimento do prescrito no Art.33 da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Subcontratação



4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Proposta

4.3. Encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar.

Participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte

4.4. Na presente licitação, não será realizada a reserva com participação exclusiva para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. O prazo de início do serviço é imediatamente à emissão das ART's de todas as obras de todas as estradas.

Garantia.

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de Gestão do Contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a ser designado após a assinatura do contrato.

Fiscalização Técnica

6.5. O fiscal técnico do contrato (a ser designado após a assinatura do contrato) acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



6.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Setorial

6.11. O fiscal setorial do contrato (a ser designado após a assinatura do contrato) verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal setorial do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7. Infrações e sanções administrativas

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa no percentual de até 30% poderá ser aplicada nas situações indicadas a seguir, calculada sobre o valor corresponde à Ordem de Serviços, sendo estabelecido conforme segue;

Infração Leve: Descumprimento injustificado do prazo de entrega do serviço, sendo multa de 10% calculada sobre o valor estabelecido na ordem de serviço;

Infração Moderada: Atrasos reiterados na prestação de serviços e/ou recusa injustificada na prestação dos serviços, multa de 15% calculada sobre o valor estabelecido na ordem de serviço;

Infração Grave: Acúmulo injustificado de infrações, danos ao patrimônio público ou a terceiros, prestação de serviço irregular, multa de 30% calculada sobre o valor estabelecido na ordem de serviço;

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João del-Rei por período de 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades definidas nesse instrumento.

7.3. A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João del-Rei, pelo prazo de até 2 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidências em descumprimento contratual e prazo legal, inadimplemento parcial ou total do contrato ou, ainda, em caso de rescisão contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de São João del-Rei resguardado o contraditório e a ampla defesa.

7.4. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se o contratado descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de São João del-Rei, e, ainda, sofrer condenação definitiva por prática de fraude



fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

7.5. As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João del-Rei e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, ao contratado que sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais, ou que tiver praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento ou do contrato;

7.6. A ocorrência de mais de um tipo de infração na mesma autorização de serviço acarretará uma única penalidade com base na mais gravosa.

7.7. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas será precedida da instauração do devido processo administrativo para apuração dos fatos e oportunizar a ampla defesa e contraditório por parte do contratado.

7.8. As penalidades de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.

7.9. As penalidades são registradas no cadastro da empresa unto ao órgão, sendo que a sanção de declaração de inidoneidade implica na inativação do cadastro, impossibilitando ao contratado de se relacionar com a Administração Pública Federal e demais órgãos e entidades vinculadas.

7.10. A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o contratado das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nos termos do Contrato ou ato equivalente que o substitua.

7.11. A aplicação de quaisquer das penalidades acima não impedirá que a Prefeitura Municipal de São João del-Rei adote contra a CONTRATADA as medidas judiciais cabíveis.

8. Critérios de medição, recebimento e pagamento

Medição e Recebimento

8.1. As medições serão realizadas pelo Fiscal de Contrato e Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras de São João del-Rei-MG, de acordo com a tabela SINAPI/SETOP deste documento, em prazo não inferior a 1 (uma) semana, contado a partir do início das obras.

8.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 144 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.5. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do serviço.



Liquidação

8.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (TRINTA) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção.

8.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- i) O prazo de validade;
- ii) A data da emissão;
- iii) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- iv) O período respectivo de execução do contrato;
- v) O valor a pagar; e
- vi) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou sistemas similares, para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, ou sistemas similares, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, para que, no prazo de 5 (CINCO) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (TRINTA) dias contados da apresentação da nota fiscal correspondente.

Forma de pagamento

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.



- 8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.23. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias visando garantir a perfeita execução do objeto, dado que todos os meios necessários para a aquisição dos já citados bens, podem ser supridos apenas com a contratação proposta.
- 8.24. Os bens que se pretende adquirir são, portanto, autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

Reajuste

- 8.25. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (DOZE) meses contados da data do (s) orçamento (s) estimado (s).
- 8.26. A critério do Órgão, os preços poderão ser reequilibrados, com periodicidade inferior a 12 meses e observada a realidade do mercado, desde que comprovado.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor e forma de fornecimento

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública (art. 5º).

Nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a licitação deve obedecer aos princípios do planejamento, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da transparência, entre outros, visando sempre à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando-se o ciclo de vida do objeto.

Adicionalmente, a exigência de qualificação técnica compatível com o objeto está amparada no art. 67, § 1º da referida Lei:

“§ 1º A Administração Pública poderá exigir, conforme o objeto, a comprovação de aptidão técnica por meio de atestados, especialmente quando se tratar de obras e serviços de engenharia.”

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto não será parcelado, mediante emissão de Ordens de Serviço pelo órgão.



Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

- a) Cópia de identidade do sócio administrador;
 - b) Contrato Social e última alteração contratual, se houver;
 - c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
 - f) Prova de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
 - g) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Sobre o Balanço Patrimonial:
 - É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;
 - Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste certame, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais;
 - Os documentos exigidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
 - O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e as demais demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente;
 - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);
 - Caso a empresa licitante apresente resultado maior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;
 - h) Certidão de Falência e Concordata, com data não superior a 90 (noventa) dias antes da data marcada para abertura deste Processo;
 - i) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, conforme dispõe a Portaria MF nº358, de 05 de setembro de 2014;
 - j) Certidão negativa de débitos trabalhistas (ou positiva com efeito de negativa), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- Em relação à Capacidade Técnica, como em tópico do Estudo Técnico Preliminar, é necessário apresentar:



- k) Registro ou inscrição da pessoa jurídica junto da entidade profissional competente (CREA/CAU);
- l) Registro ou inscrição de pessoa física/responsável técnico (RT) junto à entidade profissional competente (CREA/CAU);
- m) Atestado(s) de capacidade técnica regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente (CREA/CAU), comprovando a responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação, emitido(s) em nome do(s) responsável (is) técnico(s);
- n) Certidões ou atestado(s), regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente (CREA/CAU), que demonstre(m) capacidade operacional na execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, emitido(s) em nome da empresa licitante;
- o) Seguro garantia da proposta no valor de 1% da contratação, conforme Artigo 58 §1º da lei 14.133, Observação solicitar a apresentação do seguro garantia, junto com a proposta;
- p) Comprovar Capital Social e/ou Patrimônio líquido no valor de 10% da contratação, conforme Artigo 69 §4º da lei 14.133.
- q) Para garantia de execução do contrato o licitante prestará garantia de 5% do valor do contrato, devendo optar por uma das modalidades de garantia prevista na Lei 14.133/21 que inclui:
 - r) Caução em dinheiro: Depósito em conta vinculada à execução do contrato.
 - s) Fiança bancária: Emitida por instituição financeira autorizada.
 - t) Seguro-garantia: Apólice que assegure a execução do contrato.
- u) No prazo de 1 (UM) mês antes da data da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar documento comprobatório da garantia prestada; a ausência deste acarretará as sanções cabíveis, inclusive multa. O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à Contratada, sem que isto inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia, conforme art. 96 da Lei 14.133/21

10. Estimativas do valor da contratação e Dotação Orçamentária

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 1.529.897,36 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida na seção 1 acima.

11.2. **Dotação: 02.009.000.15.451.1502.1.066.4.4.90.51.00**
Ficha 00752 - Fonte 1.700.000 - R\$ 1.080.000,00
Ficha 00752 - Fonte 1.708.000 - R\$ 449.897,36

11.3. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 11.4. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 11.5. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

12. Adequação orçamentária

- 13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária vigente, que deverão ser identificadas e juntadas, conforme dispõe o art. 7º, § 2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE COMPRAS, e no contrato.

São João del-Rei, 20 de janeiro de 2026.

<p><i>Márcio Lobosque Senna Neves</i> <i>Assessor Especial de Gestão de Contratos</i> <i>Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e</i> <i>Obras</i></p>	<p><i>Alan Daher Bassi das Neves</i> <i>Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e</i> <i>Obras</i></p>
---	--